



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 437/2021 GP, 19 DE MAIO DE 2021

Institui o Censo Geral Anual Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativo e servidores inativos e pensionista, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu-IPSEMDE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 83, IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contínua melhoria na qualidade dos dados pessoais, que estão armazenados na base de dados do município de Dom Eliseu, para a gestão e pagamento de pessoal, bem como cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e atuariais.

CONSIDERANDO as boas práticas de segurança na identificação do servidor para fins de atualização de seus dados pessoais, de modo que sejam evitadas possíveis fraudes em decorrência do mau uso de dados.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Censo Geral Anual Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Dom Eliseu.

Parágrafo único. O censo de que trata o caput deste artigo consiste na atualização cadastral dos dados pessoais, funcionais e da relação de dependentes de servidores do município de Dom Eliseu.

Art. 2.º Deverão participar do Censo Geral Anual, os servidores ativos efetivos e inativos, os temporariamente afastados em decorrência de licenças ou outro afastamento na forma da lei, e os beneficiários de pensão especial, pensão judicial, e complementação de aposentaria custeada pelo erário.

§ 1.º A atualização cadastral do servidor é compulsória, sempre que for convocado para realizá-la, e a qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar sua atualização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



§ 2.º A omissão de dados ou a prestação de informações incorretas ou incompletas serão passíveis de responsabilização do servidor.

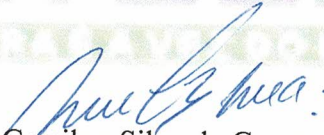
§ 3.º O não comparecimento ao Censo Geral Anual acarretará a suspensão da remuneração a partir da folha de pagamento do mês subsequente, e somente será reestabelecido quando da regularização da situação funcional do servidor.

Art. 3.º O Censo Geral Anual será realizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU – IPSEMDE**, que expedirá o seu regulamento através de portaria.

Art. 4.º Fica criada a Comissão Especial do Censo Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Dom Eliseu, a ser composta por **ANTONIO EVANDRO RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF n.º 023.290.482-03; e **JULIANE OTILIA BARROS PAIVA SOUSA**, portador do CPF n.º 013.176.662-75.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA, 19 de Maio de 2021.


Gersilon Silva da Gama
Prefeito Municipal